
RECOMENDAÇÃO CGDPR Nº 001/2019

EMENTA: Recomendação dirigida a todos os membros da Defensoria Pública do Paraná – execução de honorários sucumbenciais após remoção

A CORREGEDORA-GERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 29 da Lei Complementar nº 136/2011 e suas alterações e ainda o artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Paraná, aprovado pela Resolução CSDP nº 73/2013;

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria-Geral a expedição de recomendações para a orientação da conduta dos membros e servidores da Defensoria Pública do Paraná, nos termos do art. 29 da Lei Complementar Estadual 136 de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que incumbe à Corregedoria-Geral orientar e fiscalizar a realização das atividades funcionais e a regularidade dos serviços, nos termos do que dispõe o art. 33, incisos IX e XI da Lei Complementar Estadual 136 de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que incumbe a Corregedoria-Geral baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, resguardada a independência funcional de seus membros, nos termos do art. 31, XI da Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011

CONSIDERANDO a relevância da execução de honorários de sucumbência para o orçamento da instituição;

CONSIDERANDO que a execução de honorários de sucumbência pode ser feita à distância em processos eletrônicos;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado do Paraná ainda não está devidamente instalada em todas as comarcas;

CONSIDERANDO que a Administração Superior da Defensoria Pública já se viu obrigada ao fechamento de sedes, situação que pode se repetir futuramente

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMENDAR a todos os membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná que, na hipótese de remoção de ofício sem que outro Defensor venha a substituí-lo, comunique à segunda Subdefensoria Pública-Geral a relação de condenações em honorários sucumbenciais em favor da Defensoria Pública pendentes de execução, se houver.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2019

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná